



**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**  
 Processo Digital  
 Comprovante de Abertura do Processo

Pág 1 / 1

**COMPROVANTE DE ABERTURA**

**Processo: N° 1095/2025 Cód. Verificador: 50349R66**

**Requerente:** 626066 - COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI  
**CPF/CNPJ:** 09.182.492/0001-58  
**Endereço:** Rodovia PR 182 **CEP:**85.640-000  
**Cidade:** Ampére **Estado:**PR  
**Bairro:** LINHA ITAIPU  
**Fone Res.:** Não Informado **Fone Cel.:** (46) 99901-2705  
**E-mail:** coopevi@yahoo.com.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 14/05/2025 10:02  
**Previsão:** 13/06/2025

**Telefone Requerente**

Celular: (46) 99103-9535

**Documentos do Processo**

Quantidade de Documentos: 0      Quantidade de Documentos Entregues: 0

**Observação**

Entrega de envelope para Credenciamento ao Chamamento Público nº003/2025.

COOPERATIVA AMPERENSE DOS  
 PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI  
*Requerente*

FRANCIELI DE OLIVEIRA

*Funcionário(a)*

Recebido

ANEXO III  
 MODELO DE PROJETO DE VENDA  
 MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº003/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente: Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho - COOPEVI			2. CNPJ 09.182.492/0001-58		
3. Endereço ROD PR182, trevo de acesso a Ampére, Linha Itaipú		4. Município/UF Ampére/Paraná			
5. E-mail coopevi@yahoo.com.br		6. DDD/Fone 46-99103-9535/46-99901-2705		7. CEP 85.640-000	
8. Nº DAP Jurídica PR122022.02.000001177CAF		9. Banco Sicredi	10. Agência Corrente 0738		11. Conta Nº da Conta 31318-1
12. Nº de Associados 48		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 - 11		14. Nº de Associados com DAP Física - 37	
15. Nome do representante legal Leonardo Sganzerla		16. CPF 442.308.340-04		17. DDD/Fone 46-99103-9535	
18. Endereço Linha Canela			19. Município/UF Sta Izabel do Oeste/Paraná		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Município de Marmeleiro		2. CNPJ 76.205.665/0001-01		3. Município/UF Marmeleiro/PR	
4. Endereço Av Macali, 255, centro				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Nº Item	Quantidade	Unidade de medida	Produto	Valor Unitário	Valor Total
86	2.400	kg	Polpa natural de frutas: congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas com	29,77	71.448,00

**09.182.492/0001-58**

COOPERATIVA AMPERENSE  
 DOS PRODUTORES DE VINHO  
 COOPEVI

Rod. PR 182, s/nº Km 8 - B. Linha Itaipu  
 Ampére - Paraná

		Registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Sabores diversos. Entregar em embalagem de 500g a 1000g.	
OBS: * Preço publicado no Edital n 003/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:
Ampére, 06 de maio de 2025.	Leonardo Sganzerla		46-991039535 coopevi@yahoo.com.br
	<i>Leonardo Sganzerla</i>		

09.182.492/0001-58

COOPERATIVA AMARREENSE  
DOS PRODUTORES DE VINHO  
CCOPEVI

Rod. PR 162, s/n Km 0 - B. Linha Itaipu  
85843-000 - Ampére - Paraná

*Handwritten marks and signatures in the bottom right corner.*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.182.492/0001-58 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 06/11/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COOPEVI</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>11.12-7-00 - Fabricação de vinho</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.32-6-00 - Cultivo de uva</b> <b>01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas</b> <b>10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas</b> <b>10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados</b> <b>10.99-6-01 - Fabricação de vinagres</b> <b>46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>
---

LOGRADOURO <b>ROD PR 182</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>KM 0</b>
---------------------------------	----------------------	----------------------------

CEP <b>85.640-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LINHA ITAIPU</b>	MUNICÍPIO <b>AMPERE</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3547-2216</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/11/2007</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/05/2025** às **14:57:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## ESTATUTO SOCIAL

### COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI

#### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

**Artigo 1** - A Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho, sigla COOPEVI, fundada em 06 de outubro de 2007, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

I - Sede administrativa na Rodovia PR 182, Trevo de acesso, no Município de Ampere, foro jurídico na Comarca de Ampere, Estado do Paraná;

II - A área de ação, para efeito de admissão de associados terá abrangência em todo o território nacional;

III - Prazo de duração indeterminado;

IV - Ano social compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

#### CAPÍTULO II

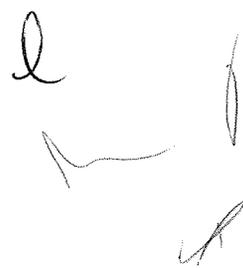
#### OBJETIVOS SOCIAIS

**Artigo 2** - A sociedade, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades ambientais, econômicas e sociais de natureza comum.

§1º - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa deverá:

a - receber, padronizar, classificar, beneficiar, industrializar, armazenar e comercializar, em comum os produtos: frutas *in naturas*, vinhos, sucos, polpas de frutas congeladas e geleias, como também os derivados e sub produtos registrando as marcas quando for o caso;

Albuquerque



b - promover a implantação de projetos de vitivinicultura, com a instalação de viveiro de mudas e unidades de recebimento, classificação, armazenagem e industrialização, buscando o desenvolvimento sustentado nas áreas ambiental, econômica e social, proporcionando aos agricultores familiares a melhoria na qualidade de vida;

c - transportar, sempre que possível, a produção dos associados para as unidades industriais;

d - adquirir, para fornecimento ao quadro social, adubos, sementes, mudas frutíferas, defensivos, embalagens, ferramentas e demais insumos necessários ao desenvolvimento da atividade, inclusive artigos de uso doméstico e pessoal;

e - produzir mudas frutíferas para fornecimento ao quadro social;

f - fazer adiantamento em dinheiro, sempre que possível, sobre o valor da produção recebida dos associados, ou que esteja em fase de produção;

g - obter recursos para fazer face aos financiamentos de custeio e de investimentos, para seus associados e / ou à própria Cooperativa, com recursos do crédito rural, de programas específicos e outros liberados por qualquer agente de desenvolvimento;

h - prestar serviços de assistência técnica aos vitivinicultores associados, vinculados ou não ao crédito rural, mediante convênios ou credenciamentos, quando necessários;

i - promover e incentivar, junto ao quadro social, a preservação do meio ambiente e a formação de reflorestamentos para fins de reserva legal, mata ciliar e energéticos;

j - estabelecer critérios de classificação e padronização para recebimento da uva, de modo a permitir que o associado receba preço conforme a qualidade do produto;

k - atuar ativamente para a manutenção dos preços dos produtos, em níveis que atendam às justas aspirações dos produtores associados.

§2º - A Cooperativa promoverá por si própria ou mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico-profissional de seus dirigentes e associados, visando obter constante aperfeiçoamento nos processos de produção, manipulação e industrialização dos produtos;

§3º - A Cooperativa deverá estimular a instrução, em geral, e a educação cooperativista, em particular, aos seus associados;

adiantamento  
f

l  
h  
A

§4º - A Cooperativa deverá manter adequado e eficiente sistema de comunicação com seu quadro social;

§5º - A Cooperativa efetuará suas operações sem qualquer finalidade lucrativa própria, e, sem discriminação política, religiosa, racial e social;

§6º - A Coopevi, em função das suas capacidades de recepção, industrialização, armazenagem e comercialização, poderá estabelecer quotas de entrega de uva por associado, proporcional ao seu volume de produção ou à sua participação financeira em investimentos, previamente ajustados e aprovados em Assembleia Geral.

§7º - A Cooperativa poderá agir como substituta processual de seus associados, na forma do artigo 88-A da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971.

Artigo 3 - A Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas, assumindo os direitos e deveres estabelecidos, mediante autorização da Assembleia Geral.

### CAPÍTULO III

#### ASSOCIADOS

##### SEÇÃO I

#### ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Artigo 4 - Poderá associar-se à Coopevi, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, o agricultor - pessoa física - que se dedique às atividades de fruticultura por conta própria e que concorde com as disposições deste Estatuto.

§1º - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas;

§2º - Poderão associar-se, ainda, à sociedade outras cooperativas singulares e associações de produtores rurais;

*f. L. W. M. C. B. D. O.*

*R. P. P.*

*d*  
*h*  
*d*

**§3º** - Não poderão ingressar no quadro social da Coopevi, os agentes de comércio e empresários que operem no mesmo campo econômico da sociedade;

**Artigo 5** - Para associar-se o interessado preencherá e assinará a respectiva Proposta de Admissão fornecida pela Cooperativa, apresentando no ato da inscrição RG e CPF.

**§1º** - O interessado, após protocolar a proposta, deverá freqüentar curso básico de cooperativismo que será ministrado pela Cooperativa, ou mediante convênio, ocasião em que será aferida sua identificação com os objetivos da sociedade.

**§2º** - Aprovada pela Diretoria a sua proposta, o candidato fornecerá todos os dados para o preenchimento de sua ficha cadastral, subscreverá as quotas - partes do capital nas condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Presidente da Cooperativa, assinará o Livro de Matrícula.

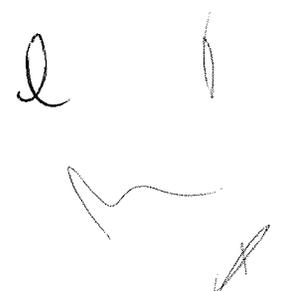
**Artigo 6** - Cumprido o disposto no artigo anterior e seus parágrafos, o associado adquire os direitos e assume os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Assembléia Geral.

**Artigo 7** - São direitos do associado:

- I - Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos tratados;
- II - Propor à Diretoria / Assembleia Geral, medidas de interesse da Cooperativa;
- III - Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- IV - Solicitar, por escrito, informações sobre o funcionamento das atividades da Cooperativa;
- V - Demitir-se da sociedade quando lhe convier;
- VI - Receber, quando demitido, o seu capital integralizado, bem como os demais créditos, segundo os critérios de devolução;
- VII - Realizar com a Coopevi as operações que constituem seus objetivos sociais, econômicos e ambientais.

**Artigo 8** - São deveres do associado:

*F. Salomando*





**Artigo 12** - Em caso de falecimento do associado, os herdeiros terão direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao extinto e responderão pelos seus débitos existentes na sociedade.

**Parágrafo Único** - Aos herdeiros será assegurado o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

## SEÇÃO II

### DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

**Artigo 13** - A demissão do associado, que não poderá ser negada, se dará unicamente a seu pedido, ocorrendo o seu desligamento da Cooperativa, somente após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que se deu o pedido de demissão.

**Artigo 14** - A Diretoria poderá eliminar o associado que:

- I - Exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Coopevi ou que colida com seus objetivos;
  - II - Deixar de entregar toda a sua produção à Cooperativa, desviando-a ao comércio intermediário;
  - III - Adulterar os produtos a serem entregues na Cooperativa;
  - IV - Deixar de realizar com a Cooperativa as operações que constituem seus objetivos sociais, econômicos e ambientais;
  - V - Praticar atos que desabonem o conceito da Coopevi;
  - VI - Levar a Cooperativa à prática de atos judiciais de qualquer espécie;
  - VII - O associado poderá ser eliminado se tiver seu instrumento que comprove seu enquadramento na Agricultura Familiar inativo por mais de seis (6) meses.
- §1º - O motivo que determinou a eliminação do associado deverá constar de termo lavrado no Livro de Matrícula e será assinado pelo Presidente;

*Salomão*



§2º - Cópia autenticada da decisão será remetida, no prazo de 30 dias, ao associado por processo que comprove data de remessa e de recebimento;

§3º - Ao associado eliminado caberá, dentro de 30 dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral;

**Artigo 15** - A exclusão do associado se dará:

- a) Por morte da pessoa física;
- b) Por incapacidade civil não suprida.

**Artigo 16** - Em qualquer dos casos, de demissão, eliminação e exclusão será lavrado termo firmado pelo Presidente da Cooperativa, no Livro de Matrícula, indicando os motivos que a determinaram.

**Artigo 17** - Os atos de demissão, eliminação e exclusão determinam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na Cooperativa, cuja liquidação caberá à Diretoria decidir.

**Artigo 18** - Em caso de demissão, eliminação e exclusão, o associado terá direito à restituição do capital integralizado, retenções para aumento de capital, sobras que lhe tiverem sido creditadas, ou a creditar, além de outros créditos de qualquer natureza em conta corrente ou não.

§1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa e poderá ser compensada, mediante apropriação, se houver débitos do associado junto à sociedade.

§2º - A Diretoria da Cooperativa poderá determinar que a restituição do capital seja feita em parcelas mensais iguais, dentro do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento.

§3º - Ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no presente artigo, possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem sua continuidade.

*J. S. S. S.*

*[Handwritten signature]*

*d b*  
*[Handwritten signature]*



**CAPÍTULO V**  
**ÓRGÃOS SOCIAIS**  
**SEÇÃO I**  
**ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Artigo 24** - A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da sociedade, tendo, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, poderes para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam todos, ainda que ausentes e discordantes.

**Artigo 25** - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Cooperativa.

**Parágrafo Único** - Poderá, também, ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

**Artigo 26** - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 25 e seu parágrafo único, as Assembleias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, para a primeira convocação, com intervalos de 1 (uma) hora para a segunda e 1 (uma) hora para a terceira convocação.

**Parágrafo Único** - As 3 (três) convocações poderão ser feitas em único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

**Artigo 27** - Dos Editais de Convocação das Assembleia Gerais deverão constar:

I - a denominação da Cooperativa, o número do CNPJ, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

II - o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social da Cooperativa;

III - seqüência ordinal das convocações;

IV - Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;

*Handwritten signature: J. Bonifácio*

*Handwritten signature*

*Handwritten initials and signature*



V - o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal "quorum" de instalação;

VI - nome e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

§1º - No caso de a convocação ser feita pelos associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§2º - Os editais de convocação serão afixados em locais apropriados das dependências da Cooperativa, mais freqüentadas pelos associados, comunicados por cartas circulares aos associados, publicados em jornais e, ainda, por outros meios de divulgação.

**Artigo 28** - O número legal "quorum" para a instalação das Assembleias Gerais será:

I - Primeira Convocação: 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar;

II - Segunda Convocação: Metade mais um (50 % + 1) dos associados;

III - Terceira Convocação: Mínimo de 10 (dez) associados.

**Parágrafo Único** - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de associados presentes será contado por suas assinaturas, apostas no Livro de Presença.

**Artigo 29** - Não havendo quorum legal para instalação da Assembleia Geral, em nenhuma das três convocações, será feita nova convocação, também com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

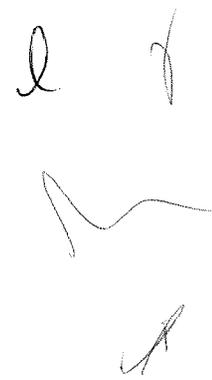
**Parágrafo Único** - Se ainda assim não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade.

**Artigo 30** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de associados presentes com direito a voto.

**Artigo 31** - Será de competência da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo destituições, ou vacância, em montante que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, a Assembleia Geral poderá designar diretores e fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

*Assinado*



**Artigo 32** - Nas Assembleias Gerais, cada associado terá direito a um voto, sendo vedado o voto por procuração.

**Artigo 33** - Não poderá votar e ser votado na Assembleia Geral o associado que:

- I - tenha sido admitido após a sua convocação;
- II - esteja com sua demissão, eliminação ou exclusão proposta perante a Diretoria;
- III - tenha vínculo empregatício com a Cooperativa.

**Artigo 34** - Prescreverá em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral, viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, a contar da data da sua realização.

## SEÇÃO II ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

**Artigo 35** - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da Ordem do Dia:

- I - Prestação de contas da Diretoria, compreendendo:
  - a) Relatório da Gestão;
  - b) Balanço Geral;
  - c) Demonstrativo das sobras ou das perdas;
  - d) Parecer do Conselho Fiscal;
  - e) Plano de atividades para o exercício seguinte.
- II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;
- III - Eleição e posse dos membros da Diretoria, quando for o caso;
- IV - Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal;
- V - Fixação, quando previsto, do valor do Pró - labore aos membros da Diretoria e cédula de presença aos Conselheiros Fiscais;

*Handwritten signature: B. W. ...*

*Handwritten signature: ...*

*Handwritten signature: ...*

VI - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária.

§1º - Quando a Assembleia estiver tratando dos assuntos referentes aos itens (I) e (V) acima, tão logo seja apresentada a matéria, o Presidente solicitará à Assembleia Geral a indicação de dois associados, para conduzir os trabalhos de votação. Os diretores e conselheiros fiscais deixarão a mesa, permanecendo, entretanto, no recinto, para prestar os esclarecimentos que forem solicitados, sem direito a voto.

§2º - A aprovação da Prestação de Contas da Diretoria desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da Lei e deste Estatuto.

### SEÇÃO III ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Artigo 36** - A Assembleia Geral Extraordinária realizar - se - á sempre que necessária e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da sociedade, desde que mencionados no edital de convocação.

**Artigo 37** - Será da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - Reforma do Estatuto Social;
- II - Fusão, incorporação e desmembramento;
- III - Mudança de objetivo da sociedade;
- IV - Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- V - Contas do liquidante.

**Parágrafo Único** - Serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.

### SEÇÃO IV DIRETORIA

*Assinado de*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten marks]*

**Artigo 38** - A Cooperativa será administrada por uma Diretoria, composta de 5 (cinco) membros, todos associados e eleitos pela Assembleia Geral, com os cargos de Presidente, Vice - Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e Tesoureiro.

**Artigo 39** - A Diretoria será eleita para um mandato de 3 (três) anos e tomará posse na própria Assembleia que a elegeu, perdurando o seu mandato até a Assembleia em que houver nova eleição.

§1º - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de, no mínimo 1/3 (um terço) do total dos seus membros.

§2º - A Assembleia Geral poderá aprovar o pagamento de Pró - Labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores à Cooperativa.

**Artigo 40** - Os membros da Diretoria e os componentes do Conselho Fiscal, não poderão ser parentes entre si, em linha reta ou colateral, até o segundo grau e nem ser cônjuges entre si.

**Artigo 41** - A Diretoria poderá contratar executivos que não pertençam ao quadro social, fixando-lhes as atribuições e salários.

**Artigo 42** - Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo.

**Parágrafo Único** - A sociedade responderá pelos atos a que se refere este artigo se os houver ratificado ou logrado proveito.

**Artigo 43** - Perderá o mandato o membro da Diretoria, que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) no decorrer do ano, sem justificativas.

**Parágrafo Único** - Caberá ao Presidente a comunicação por escrito, ao Diretor que perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata.

**Artigo 44** - Compete à Diretoria as seguintes atribuições:

- a) Reunir-se uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário;

*ff. B. W. M. do*

- b) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidade, valores, prazos, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- c) Determinar taxas;
- d) Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) Estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;
- e) Elaborar o Regimento Interno para a organização do quadro social;
- f) Estabelecer as estruturas necessárias nas áreas operacional, administrativa e executiva, e fixando normas para admissão e demissão de funcionários;
- g) Fixar normas disciplinares;
- h) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança para os funcionários que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- i) Contratar, quando se fizer necessário, serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei 5.764;
- j) Indicar bancos nos quais serão efetuados os depósitos de numerário, e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;
- k) Adquirir, alienar e onerar bens imóveis da sociedade, mediante expressa autorização da Assembleia Geral;

§1º - As decisões serão sempre por maioria simples de votos dos membros da Diretoria, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§2º - As normas estabelecidas pela Diretoria serão operacionalizadas através de Instruções Normativas.

**Artigo 45** - O Presidente terá as seguintes atribuições:

- a) Representar a Cooperativa em juízo e fora dele;
- b) Convocar e dirigir as reuniões da Diretoria;
- c) Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- d) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;

*Bié Franck*

*l o*  
*h*  
*A*

- e) Assinar contratos, distratos, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações, sempre em conjunto com o Tesoureiro;
- f) Oferecer garantias, outorgar procurações, contrair empréstimos e financiamentos, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;
- g) Elaborar e apresentar à Diretoria os planos de ação da Cooperativa.
- h) Proferir o voto de desempate;

**Artigo 46** - Compete ao Vice-Presidente as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos, por prazo de até 90 dias;
- b) Elaborar com o Presidente e o Secretário, os planos de ação da Cooperativa.

**Artigo 47** - Serão da competência do 1º Secretário as seguintes atribuições:

- a) Secretariar e elaborar as respectivas atas, das Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- b) Registrar em Cartório todos os documentos da Cooperativa, segundo as determinações legais;
- c) Acompanhar o expediente burocrático da Cooperativa, e responsabilizar - se pela contabilidade, controles e registros;
- d) Responsabilizar-se pela correspondência e arquivos da Cooperativa;
- e) Assinar com o Presidente as correspondências emitidas pela Cooperativa.

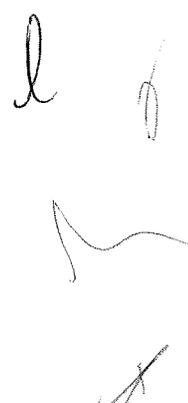
**Artigo 48** - O 2º Secretário terá as seguintes atribuições:

- a) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos;
- b) Assessorar o 1º Secretário;
- c) Participar das Reuniões da Diretoria e da elaboração dos planos de ação da Cooperativa.

**Artigo 49** - Serão da responsabilidade do Tesoureiro as atividades abaixo:

- a) Administrar e coordenar as atividades financeiras da Cooperativa;

*Subscrevendo*



- b) Assinar com o Presidente contratos, distratos, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações;
- c) Oferecer garantias, contrair empréstimos e financiamentos mediante expressa autorização da Assembleia Geral;
- d) Manter em ordem os livros e documentos financeiros, bem como a documentação e escrituração contábil da Cooperativa;
- e) Atender as solicitações do Conselho Fiscal, referentes à apresentação de documentos contábeis.

**Artigo 50** - Os participantes de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade poderão ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**Artigo 51** - O membro da Diretoria que, em qualquer operação, tenha interesse oposto ao da sociedade, não poderá participar das deliberações da mesma, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

**Artigo 52** - Os Diretores e Conselheiros Fiscais, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

**Artigo 53** - Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a Cooperativa por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

## SEÇÃO V CONSELHO FISCAL

**Artigo 54** - A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de três membros titulares e três membros suplentes, todos associados e eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas um titular e um suplente de seus membros.

*Salvador*  


*do*  
  


§1º - Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 80 deste Estatuto, os parentes dos Diretores até o 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como os cônjuges e parentes entre si até esse grau.

§2º - O associado não poderá exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

**Artigo 55** - O Conselho Fiscal deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias para as atividades de fiscalização da Cooperativa.

**Artigo 56** - Em sua primeira reunião, os conselheiros deverão escolher entre si, um Coordenador, que deverá convocar e dirigir as reuniões, e um Secretário que fará a lavratura das atas.

**Artigo 57** - Perderá o mandato o conselheiro que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) no decorrer do ano, sem justificativas.

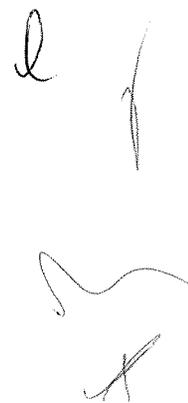
§1º - Caberá ao Coordenador do Conselho Fiscal, comunicar por escrito a decisão, ao Conselheiro que perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata.

§2º - O Coordenador convocará os Conselheiros Fiscais Suplentes, para proceder à substituição, com mandato tampão até completar o exercício. O procedimento deverá constar na Ata do Conselho Fiscal.

**Artigo 58** - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos.

**Artigo 59** - Compete ao Conselho Fiscal as seguintes atribuições:

- a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando se está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- c) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas está em conformidade com as determinações da Diretoria;



- d) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- e) Verificar se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se há reclamações de associados quanto aos serviços prestados;
- g) Verificar se os recebimentos dos créditos são feitos com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se há problemas com funcionários;
- i) Examinar balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço Geral e o Relatório Anual, emitindo Parecer sobre os mesmos para a Assembleia Geral;
- j) Levar ao conhecimento da Diretoria e da Assembleia Geral as irregularidades constatadas;
- k) Convocar a Assembleia Geral, quando a Diretoria se negar a convocá-la;

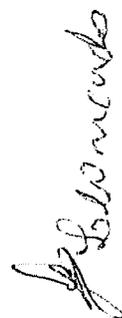
§1º - O Conselho Fiscal, para o desempenho de suas funções, terá acesso a livros, contas, documentos, empregados, associados e outros, sem prévia autorização da Diretoria;

§2º - O Conselho Fiscal poderá, ainda, com anuência da Diretoria e mediante autorização da Assembleia Geral, contratar assessoramento especializado, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

## CAPÍTULO VI ELEIÇÕES E PROCESSO ELEITORAL

**Artigo 60** - As eleições, o processo eleitoral, os procedimentos e a forma de votação, serão disciplinados pelo Regimento Interno, aprovado pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO VII LIVROS



**Artigo 61** - A Coopevi deverá possuir os seguintes livros, com termos de abertura e encerramento assinados pelo Presidente:

I - Livro de Matrícula;

II - Livro de Atas das Assembleias Gerais;

III - Livro de Atas das Reuniões da Diretoria;

IV - Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal;

V - Livro de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais;

VI - Outros Fiscais e Contábeis, obrigatórios, autenticados pelos órgãos competentes.

**Parágrafo Único** - será facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, desde que devidamente numeradas.

**Artigo 62** - No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

1. Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
2. A data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, eliminação e exclusão;
3. A conta corrente das respectivas quotas - partes do capital social.

## CAPÍTULO VIII

### BALANÇO GERAL, SOBRAS / PERDAS E FUNDOS

**Artigo 63** - O Balanço Geral, incluindo o confronto das receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único** - Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações e serviços.

**Artigo 64** - As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos da sociedade serão cobertos pelos associados participantes dos serviços que lhes deram causa, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

*Handwritten signature: B. do mundo*

*Handwritten signature: [illegible]*

*Handwritten signature: [illegible]*

*Handwritten signature: [illegible]*

**Artigo 65** - Das sobras apuradas no Balanço Geral serão deduzidos os valores correspondentes aos Fundos a seguir:

I - 10 % (dez por cento) para o Fundo de Reserva – FR.

II - 5 % (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES.

§1º - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da Cooperativa no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral;

§2º - Para amortizar ou liquidar débitos de qualquer origem, a Cooperativa poderá reter, total ou parcialmente, o montante das sobras que o associado tenha direito.

**Artigo 66** - O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa.

§1º - Sendo o Fundo de Reserva insuficiente para cobrir as perdas referidas neste artigo, serão as mesmas rateadas entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos.

§2º - Além da taxa de 10 % (dez por cento) das sobras do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- a) Créditos e capital a restituir não reclamados após um ano do desligamento do associado;
- b) Auxílios e doações recebidas sem destinação especial.

**Artigo 67** - O FATES destina-se à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos funcionários da Cooperativa.

§1º - Os serviços de que trata este artigo poderão ser executados mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não.

§2º - Além da taxa de 5% (cinco por cento) das sobras do exercício, reverterem em favor do FATES:

- a) Resultados de operações com não associados;
- b) Créditos de não associados não reclamados após 1 ano.

§3º - A assistência aos associados de que trata este artigo, refere-se a:

*F. Fernando*

*l*  
*6*  
*[Handwritten signature]*

- a) Inscrição em cursos, congressos, seminários e eventos técnicos relacionados ao cooperativismo;
- b) Despesas de transporte e hospedagem para participar em reuniões técnicas sobre cooperativismo, fora do município.

§4º - A assistência aos funcionários da Cooperativa, refere-se à participação em:

- a) Cursos técnicos de interesse;
- b) Eventos sociais de confraternização.

§5º - Ficando sem utilização mais de 50% dos recursos anuais do FATES, durante dois anos consecutivos, será procedida à revisão dos Planos de Aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

**Artigo 68** - A Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

## CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Artigo 69** - A Coopevi se dissolverá de pleno direito:

I - Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo de 20 presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II - Devido à alteração de sua forma jurídica;

III - Pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;

IV - Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

**Parágrafo Único** - Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten initials and signature*

**Artigo 70** - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder a liquidação da Cooperativa.

**Parágrafo Único** - O liquidante deverá proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Lei Cooperativista.

## CAPÍTULO X QUALIFICAÇÃO

**Artigo 71** - A Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho - Coopevi recebe a qualificação como cooperativa sem fins lucrativos de interesse social de acordo com os artigos 53 a 61 do novo Código Civil aprovado pela Lei 10.406 / 2002.

## CAPÍTULO XI SISTEMA OPERACIONAL

### SEÇÃO I ATO COOPERATIVO

**Artigo 72** - Atos Cooperativos são os atos praticados entre a Cooperativa e seus associados, entre os associados e a Cooperativa e pelas cooperativas entre si quando associadas, para a consecução dos objetivos sociais.

**Parágrafo Único** - O Ato Cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

### SEÇÃO II OPERAÇÕES COM NÃO ASSOCIADOS

*Salomando*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**Artigo 73** - A Cooperativa poderá, em bases que não superem 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios:

- a) Adquirir produtos de terceiros para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos;
- b) Suprir capacidade ociosa de suas instalações industriais.

**Artigo 74** - A Cooperativa poderá fornecer bens e serviços a não associados, desde que tal ato atenda aos objetivos sociais e estejam de conformidade com a Lei Cooperativista.

**Artigo 75** - A Cooperativa poderá participar de empresas não cooperativistas para atendimento de objetivos acessórios ou complementares.

**Artigo 76** - Os resultados das operações da Cooperativa com não associados serão levados à conta do FATES e serão contabilizados em separado, de modo a permitir cálculo para a incidência de tributos.

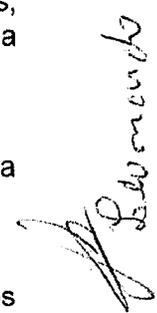
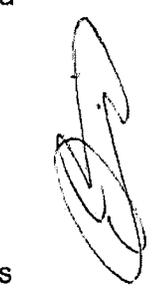
### SEÇÃO III SISTEMA TRABALHISTA

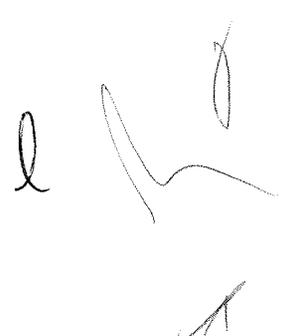
**Artigo 77** - Não existirá vínculo empregatício entre a Cooperativa e seus associados.

**Artigo 78** - A Cooperativa iguala - se às demais empresas em relação aos seus empregados para os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

### CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 79** - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que pretenderem postular cargos públicos eletivos, deverão renunciar aos cargos que exercerem na Cooperativa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a eleição;

*Severino*  
  




§1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Cooperativa;

§2º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

**Artigo 80** - Serão inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, as que houverem sido condenadas à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

**Artigo 81** - Os Fundos de Reserva e FATES, referidos no artigo 65, deste Estatuto, são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da sociedade, quando terão esses fundos, juntamente com o remanescente, destinação determinada pela Assembleia Geral, se de outra forma não dispuser a Lei.

**Artigo 82** - O presente Estatuto entra em vigor a partir da sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 27 de março de 2013, e só poderá ser reformado, no todo ou em parte, por outra Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Este Estatuto Social foi alterado em Assembleia Geral Extraordinária em data de 29 de fevereiro de 2020.

Presidente – Leonardo Sganzerla  
CPF: 442.308.340-04

*Leonardo Sganzerla*

Am.º 02/2020  
F.º 001/2020  
F.º 002/2020  
F.º 003/2020  
F.º 004/2020  
F.º 005/2020  
F.º 006/2020  
F.º 007/2020  
F.º 008/2020  
F.º 009/2020  
F.º 010/2020

Secretario – Gilmar Brizola  
CPF: 060.379.019-45

*Gilmar Brizola*

Am.º 02/2020  
F.º 001/2020  
F.º 002/2020  
F.º 003/2020  
F.º 004/2020  
F.º 005/2020  
F.º 006/2020  
F.º 007/2020  
F.º 008/2020  
F.º 009/2020  
F.º 010/2020

Tesoureiro – Flávio Battisti  
CPF: 453.296.649-34

*Flávio Battisti*

Am.º 02/2020  
F.º 001/2020  
F.º 002/2020  
F.º 003/2020  
F.º 004/2020  
F.º 005/2020  
F.º 006/2020  
F.º 007/2020  
F.º 008/2020  
F.º 009/2020  
F.º 010/2020

*Handwritten marks and signatures in the bottom right corner.*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE AMPÈRE-PR  
RUA BRASÍLIA 1031 - 85640-000 - AMPÈRE - PR - FONE (46) 3547-1387  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

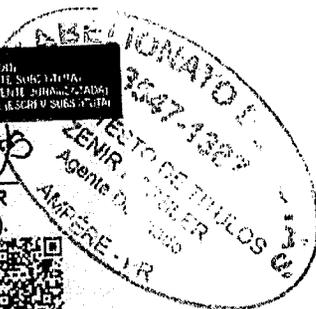
ZENIR KESSLER AGENTE DELEGADO  
MARCIANA DE S. SILVA VERGÉS (SUBSTITUTA)  
SAMARA ROSA DE SOUZA (ESCREVENTE JURAMENTADA)  
ANDRIELI DE SOUZA ANTUNES MACIEL (ESCREVENTE SUBSTITUTA)

Selo Digital N°: U4I2P.kTu7J.IvxyA-efHyx.nphAX  
Consulte em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de GILMAR  
POSER BRIZOLA (28242) e FLÁVIO BATTISTI (1891).  
Dou fé.

Ampère-PR, 27 de maio de 2020.

Andrieli de Souza Antunes Maciel - Escrevente  
Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE AMPÈRE-PR  
RUA BRASÍLIA 1031 - 85640-000 - AMPÈRE - PR - FONE (46) 3547-1387  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

ZENIR KESSLER AGENTE DELEGADO  
MARCIANA DE S. SILVA VERGÉS (SUBSTITUTA)  
SAMARA ROSA DE SOUZA (ESCREVENTE JURAMENTADA)  
ANDRIELI DE SOUZA ANTUNES MACIEL (ESCREVENTE SUBSTITUTA)

Selo Digital N°: xddFc.fPwFx.Iv9Ur-kDHJC.dTyWm  
Consulte em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de LEONARDO  
SGANZERLA (5267). Dou fé.

Ampère-PR, 29 de maio de 2020.

Samara da Rosa de Souza - Escrevente  
Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2020 19:04 SOB N° 20202412148.  
PROTOCOLO: 202412148 DE 09/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002469359. NIRE: 41400018733.  
COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/06/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signature]*

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO – COOPEVI CNPJ Nº09.182.492/0001-58 NIRE 41400018733 – 25 DE FEVEREIRO DE 2023**

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (25/02/2023), tendo como local a sede da Cooperativa, situada na Rodovia PR182, trevo de acesso a cidade, na Linha Itaipu, município de Ampére, em terceira chamada, às oito horas e trinta minutos (8h:30min) reuniram-se os sócios da Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho – COOPEVI, em Assembleia Geral Ordinária. Dando início o Senhor Leonardo Sganzerla Presidente da COOPEVI agradeceu a todos os associados pela presença, convocando o Senhor Gilmar Brizola Secretário para a leitura do Edital de Convocação: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - O Presidente da Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho – COOPEVI inscrita no CNPJ sob nº 09182.492/0001-58, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto Social Capítulo V, Sessão I Artigo 27 convoca os senhores associados, nesta data são 27 sócios, para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se no dia 25 de fevereiro de 2023 em Ampére – PR, na Rod. PR 182 km, Linha Itaipu. A) Em primeira convocação as 7:30 horas com a presença de 2/3 (dois terços) de associados; B) Em segunda convocação as 8:00 horas com a presença da metade mais um dos associados; C) Em terceira convocação as 8:30 horas com no mínimo de 10 (dez) associados presentes. A Assembleia Geral Ordinária irá deliberar a seguinte ordem do dia: 1. Prestação de contas do exercício de 2022, compreendendo: A) Balanço geral de 2022; B) Demonstrativo das sobras e, ou perdas; C) Parecer do conselho fiscal; 2. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes das insuficiências das contribuições para cobertura das despesas da sociedade; 3. Eleição e posse da Diretoria para período de 2023/2026; 4. Eleição e posse do Conselho Fiscal para o período de um ano; 5. Entrada e saída de sócios; 6. Autorização para a Diretoria contrair empréstimos e financiamentos Bancários se necessário for; 7. Assuntos gerais. Ampére, 02 de fevereiro de 2023. Assinado Leonardo Sganzerla – Presidente. Publicado Jornal de Beltrão Fls5, Francisco Beltrão, 03 de fevereiro de 2023 – nº 7.636. Edital este que foi fixado nas dependências e comunicado por carta circulares. A pós constatado Koro legal, com a presença de 16 dos 27 sócios, o presidente Leonardo Sganzerla compôs a mesa de trabalho da assembleia convidando o Sr. Flavio Battisti Tesoureiro e a mim Gilmar Brizola secretário, onde deu por aberta à assembleia. Passou-se a discussão dos itens do edital. Ponto 1 - Prestação de contas do exercício de 2022, foi apresentado que a cooperativa obteve uma receita no valor de R\$ 454.548,05 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinco centavos) e despesas no valor de R\$ 313.332,27 (trezentos e treze mil trezentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos), com uma sobra no valor de 141.215,78 (cento e quarenta e um mil duzentos e quinze reais e setenta e oito centavos). Após esclarecimentos das dúvidas, um membro do Conselho fiscal, leu o parecer, onde consta que o parecer do Conselho Fiscal é favorável à aprovação da prestação de contas, posto em votação os sócios aprovaram por unanimidade. Ponto 2 - Destinação das sobras ou rateio das perdas. A direção apresentou proposta da sobra

Leonardo

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO – COOPEVI CNPJ Nº09.182.492/0001-58 NIRE 41400018733 – 25 DE FEVEREIRO DE 2023**

do exercício de 2022, no valor de 37.217,41 (trinta e sete mil duzentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), ser destinado a ficar na conta para futuros investimentos, a proposta foi aprovada por todos os sócios presentes. Ponto 3 - Eleição e posse da Diretoria para período de 2023/2026: Foram eleitos por todos os presentes os seguintes nomes: presidente o **Sr. Leonardo Sganzerla**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, vinicultor, residente e domiciliado na Linha km 50 Distrito de Ampére PR, Portador da Carteira de Identidade nº. 7.031.393.767 SSP/RS, CPF sob o nº. 442.308.340-04, Vice Presidente **Milton Gnoatto**, brasileiro, vinicultor, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Linha Bom Princípio Distrito de Ampére PR, Portador da Carteira de Identidade nº. 2.236.537 SSP/PR, CPF sob o nº. 524.419.209-44; 1º Secretário: **Sélio Antônio Colete**, brasileiro, vinicultor, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Linha Água Doce Distrito de Ampére PR, Portador da Carteira de Identidade nº. 6.348.544-6 SSP/PR, CPF sob o nº. 905.882.749-68; 2º Secretário: **Gilmar Angelo da Silva**, brasileiro, casado, agricultor, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Linha Pio X Distrito de Salto do Lontra PR, Portador da Carteira de Identidade nº. 65943263 SSP/PR, CPF sob o nº. 990.577.279-00; Tesoureiro **Flavio Battisti**, brasileiro, divorciado, vinicultor, residente e domiciliado na Linha Irmãos Perreira Distrito de Ampére PR, inscrito no RG sob nº. 3.091.077-0 SSP/SC e CPF sob nº 453.296.649-34. Eleição e posse do Conselho Fiscal para o período de um ano: Foi apresentado os seguintes nomes: para Conselho Fiscal Efetivo; **Elivelton Saggiorato Chortaszko**, brasileiro, viticultor, solteiro, residente e domiciliado na Linha Km50, Distrito de Ampére PR, Portador da Carteira de Identidade nº. 10.843.676-0 SSP/PR, CPF sob o nº. 074.319.659-74, **Rosane Picinini**, brasileira, solteira, vinicultora, residente e domiciliada na Linha Santa Rita Distrito de Ampére PR, inscrita no RG sob nº. 6.167.101-3 SSP/PR e CPF sob nº 973.758.299-34; **Gilberto Telles de Souza**, brasileiro, vinicultor, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Linha Uassari, Distrito de Ampére PR, Portador da Carteira de Identidade nº. 1.751.134 SSP/PR, CPF sob o nº. 067.802.709-97; Para Conselho Fiscal Suplentes: **Valdomiro Sartoro**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, vinicultor, residente e domiciliado na Linha Km48 Distrito de Ampere Paraná Portador da Carteira de Identidade nº. 4.246.946-7 SSP/PR, CPF sob o nº. 588.699.309-63, **Gilmar Brizola**, brasileiro, vinicultor, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Linha Jabuti Distrito de Santo Antônio do Sudoeste PR, Portador da Carteira de Identidade nº. 8.506.007-4 SSP/PR, CPF sob o nº. 060.379.019-45, **Rui Jose Pelissari**, brasileiro, vinicultor, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Linha São Paulo Distrito de Ampére PR, Portador da Carteira de Identidade nº. 3.237.954-0 SSP/PR, CPF sob o nº. 313.975.229-68; O conselho foi aprovado por unanimidade. Destituição do conselho fiscal: Selio Antônio Colete, Ivo da

*Leonardo Sganzerla*

*l m*  
*JA*

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO – COOPEVI CNPJ Nº09.182.492/0001-58 NIRE 41400018733 – 25 DE FEVEREIRO DE 2023**

Silva Stein, Ivanir Deola e Clorimar Luiz Telles de Souza. Ponto 5. Entrada e saída de sócios. Sócios que pediram admissão – **Gilmar Angelo da Silva**, brasileiro, casado, agricultor, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Linha Pio X Distrito de Salto do Lontra PR, Portador da Carteira de Identidade nº. 65943263 SSP/PR, CPF sob o nº. 990.577.279-00, **Valdir Candido Baptista**, brasileiro, casado, agricultor, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Rua Barrao do Rio Branco Distrito de Santa Isabel do Ivaí PR, Portador da Carteira de Identidade nº. 2.005.028 SSP/PR, CPF sob o nº. 396.867.289-53, **Rafael de Souza**, brasileiro, agricultor, solteiro, residente e domiciliado na Linha Scariot, Distrito de Ampére PR, Portador da Carteira de Identidade nº. 10.278.999-7 SSP/PR, CPF sob o nº. 080.556.079-31, onde conforme o estatuto a entrada desse associado a cota capital será de R\$200,00 (duzentos reais). 6. Autorização para a Diretoria contrair empréstimos e financiamentos Bancários se necessário for - Foi autorizado, se necessário, contrair financiamentos no valor de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais) 7. Assuntos gerais: Foi decidido sobre o preço da uva a ser pago safra 2023, as variedades Bordo, moscato e niagara branca a R\$2,50 e Niagara rosada a R\$1,50. Reembolso para diárias dos diretores ficou no valor de R\$150,00 para diretoria e para os demais sócios R\$100,00. Nada mais havendo a tratar, lavro a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim Gilmar Poser Brizola (Secretario) e Leonardo Sganzerla (Presidente). A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO Nº 1, FOLHA Nº 27.

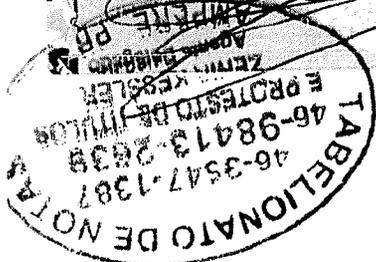
*Leonardo Sganzerla*  
Leonardo Sganzerla  
Presidente

*Gilmar Poser Brizola*  
Gilmar Poser Brizola  
Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE AMPÉRE-PR  
RUA BRASÍLIA, 1031 - 85640-000 - AMPÉRE - PR - FONE: (46) 3547-1387  
ZENIR KESSLER (AGENTE DELEGADO)  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - Whatsapp (46) 9- 8413-2639

Selo Digital Nº: SFTN1qGUJ3b3Yb6oUDDEc1500q  
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>  
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de GILMAR POSER BRIZOLA (28242). Dou fé  
Ampére-PR 14 de março de 2023.

Andrieli de Souza Antunes Rudnicki - Escrevente Substituto



DRYONATHAN W. M. MARTINIAC  
Escrevente Substituto  
CPF 109.955.679-97  
RG 129.315.733 SESP PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE AMPÉRE-PR  
RUA BRASÍLIA, 1031 - 85640-000 - AMPÉRE - PR - FONE: (46) 3547-1387  
ZENIR KESSLER (AGENTE DELEGADO)  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - Whatsapp (46) 9- 8413-2639

Selo Digital Nº: SFTN1qGUJ3b3Yb6oFDTEc1500q  
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>  
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de LEONARDO SGANZERLA (5287). Dou fé  
Ampére-PR 14 de março de 2023.

Andrieli de Souza Antunes Rudnicki - Escrevente Substituto



*Andrieli de Souza Antunes Rudnicki*



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VALDECIR DE MOURA MATTOS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 031199, registrado em 16/05/1990, inscrito no CPF nº 66160758934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
66160758934	031199	VALDECIR DE MOURA MATTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2023 22:33 SOB Nº 20231897405.  
PROTOCOLO: 231897405 DE 17/03/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303686299. CNPJ DA SEDE: 09182492000158.  
NIRE: 41400018733. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/02/2023.  
COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar  
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia  
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL  
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: PR122022.02.000001177CAF	Situação: ATIVO
Data da inscrição: 08/12/2022	Data de Validade: 06/05/2028



Identificação

Razão Social: COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI	
CNPJ: 09.182.492/0001-58	Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular
Data de Constituição: 06/11/2007	
Município: Ampére	UF: PR
Representante Legal: LEONARDO SGANZERLA	CPF: 442.***.***-04

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: SADY DOMINGOS ALVES GRISA	

Composição Societária

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	1	2.08
Benefício PNCF	0	0
Quilombo	1	2.08
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	34	70.83
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor	1	2.08
Extrativista	0	0
Pescador Artesanal	0	0
Silvicultor	0	0
Demais Agricultores Familiares	35	72.92

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	3	8.11
Masculino	33	89.19

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	36	75
Número de associados com inscrições ativa no DAP	1	2.08
Número de associados sem inscrições no CAF	11	22.92

Quantidade de Inscrições no CAF por Município

Município/UF	Quantidade
Ampére/PR	19
Santa Izabel do Oeste/PR	2
Francisco Beltrão/PR	3
Santo Antônio do Sudoeste/PR	8
Santa Mônica/PR	1
Planaltina do Paraná/PR	1
Pranchita/PR	1
Corumbataí do Sul/PR	1
Barracão/PR	1
Cruzeiro do Oeste/PR	4

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões,
--

*[Handwritten signatures and marks]*

compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 06/05/2025 17:58:19

Handwritten signature or initials in the bottom right corner of the page.



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar  
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia  
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



QUADRO SOCIETÁRIO PESSOA JURÍDICA

Nome	CPF/CNPJ	UF/Município	Nº CAF/Nº DAP	Data de Validade
ADELAR KIELBOWICZ	711.***.***-00	PR/Ampére	PR*****29266CAF	31/03/2028
AIRTON LUIS RODRIGUES FREIRE	015.***.***-58	PR/Ampére	PR*****32081CAF	25/10/2027
ANDRE LUIS OLEIAS BATTISTI	077.***.***-05	PR/Ampére	PR*****31282CAF	27/06/2027
ANTONIO STEIN	675.***.***-53	PR/Ampére	PR*****12909CAF	29/05/2027
ANTONIO VANDERLEI ZANETTIN DE MEDEIROS	939.***.***-53	PR/Ampére	PR*****20068CAF	10/05/2027
CATIANE DOMBROSKI DOS SANTOS	073.***.***-69	PR/Santo Antônio do Sudoeste	PR*****23479CAF	02/10/2026
CEZAR TRISTACCI	832.***.***-49	PR/Santo Antônio do Sudoeste	PR*****70641CAF	27/07/2026
CLAUDINEI JOSE FERAZ	071.***.***-12	PR/Santo Antônio do Sudoeste	PR*****04947CAF	19/06/2027
EDUARDO KORB RABELO	096.***.***-83	PR/Ampére	PR*****71403CAF	04/10/2027
ELISEU ULRICH	049.***.***-08	PR/Santo Antônio do Sudoeste	PR*****30698CAF	10/02/2028
GEIMAR NAVA	602.***.***-72	PR/Francisco Beltrão	PR*****34205CAF	16/01/2028
GERALDO CASTAGNARA	258.***.***-04	PR/Ampére	PR*****06881CAF	19/09/2027
GILBERTO TELLES DE SOUZA	067.***.***-97	PR/Ampére	PR*****48631CAF	25/04/2027
GILMAR GARBOZZA	706.***.***-68	PR/Francisco Beltrão	PR*****63674CAF	22/11/2027
GILMAR POSER BRIZOLA	060.***.***-45	PR/Santo Antônio do Sudoeste	PR*****94918CAF	03/02/2028
GIOVANE MEZACASA	116.***.***-02	PR/Barracão	PR*****49384CAF	08/03/2027
ITACIR PERTILE	541.***.***-25	PR/Francisco Beltrão	PR*****49295CAF	03/07/2027
IVO DA SILVA STEIN	627.***.***-53	PR/Ampére	PR*****58065CAF	10/06/2027
JOAO CARLOS CORREIA	871.***.***-34	PR/Cruzeiro do Oeste	PR*****51818CAF	22/01/2028
JOEL MARCOS ULRICH	095.***.***-16	PR/Santo Antônio do Sudoeste	PR*****55668CAF	03/02/2028
LEONARDO SGANZERLA	442.***.***-04	PR/Santa Izabel do Oeste	PR*****24145CAF	30/01/2028
MARCOS RENATO MOREIRA	064.***.***-21	PR/Cruzeiro do Oeste	PR*****23349CAF	15/06/2026
MARIO OLEAS	025.***.***-00	PR/Ampére	PR*****34448CAF	04/10/2026
MILTON GNOATTO	524.***.***-44	PR/Ampére	PR*****46990CAF	12/02/2028
OLAVO APARECIDO LUCIANO	735.***.***-68	PR/Corumbataí do Sul	PR*****47277CAF	21/01/2028
RAFAEL DE SOUZA	080.***.***-31		SD*****7****70922083	27/06/2025
RODRIGO ALERICO SAGGIORATO	096.***.***-02	PR/Ampére	PR*****95597CAF	04/02/2028
ROSANE PICININI	973.***.***-34	PR/Ampére	PR*****37775CAF	11/02/2028
RUI JOSE PELISSARI	313.***.***-68	PR/Ampére	PR*****49079CAF	13/02/2028
SELIO ANTONIO COLETE	905.***.***-68	PR/Ampére	PR*****24851CAF	25/06/2027
SERGIO ANTONIO DE SANTI	156.***.***-15	PR/Santo Antônio do Sudoeste	PR*****57904CAF	13/12/2027
SIDINEI BEHLING	061.***.***-39	PR/Pranchita	PR*****79198CAF	29/05/2026
VALDIR CANDIDO BAPTISTA	396.***.***-53	PR/Santa Mônica	PR*****54659CAF	03/10/2027
VALDOMIRO SARTORO	588.***.***-63	PR/Santa Izabel do Oeste	PR*****64968CAF	09/04/2028
VANDERLEI RIBEIRO DE MOURA	048.***.***-84	PR/Santo Antônio do Sudoeste	PR*****80448CAF	19/03/2028
VILMA ROSSI	055.***.***-08	PR/Planaltina do Paraná	PR*****75701CAF	19/12/2027
VINICIUS TASCHIN SMANIOTO	108.***.***-39	PR/Ampére	PR*****99933CAF	30/08/2026

*[Handwritten signatures and marks]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI**  
**CNPJ: 09.182.492/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:38:46 do dia 30/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2025.

Código de controle da certidão: **B5A5.7D11.EA2B.0F9E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.182.492/0001-58  
**Razão Social:** COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE  
**Endereço:** ROD PR 182 KM 0 / TREVO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

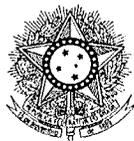
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/04/2025 a 19/05/2025

**Certificação Número:** 2025042002591517670221

Informação obtida em 06/05/2025 15:18:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.182.492/0001-58

Certidão n°: 25029825/2025

Expedição: 06/05/2025, às 15:18:53

Validade: 02/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.182.492/0001-58, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## ANEXO IV

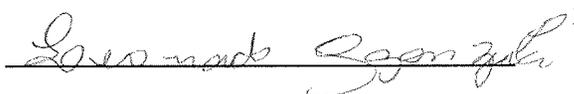
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO  
PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Chamada Pública nº 003/2025

A Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho - COOPEVI, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.182.492/0001-58, com endereço na Rod PR182, Trevo de acesso a Ampére, Linha Itaipu, sn, CEP: 85.640-000 na cidade de Ampére Estado do Paraná, telefone (46) 99103-9535 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Leonardo Sganzerla, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7031393767 e do CPF nº 442.308.340-04, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues, relacionados no projeto de venda apresentado, são produzidos pelos associados/cooperados. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Ampére/PR, 06 de maio de 2025.

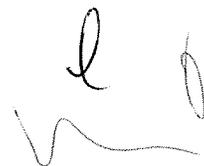


Leonardo Sganzerla

CPF 442.308.340-04

**09.182.492/0001-58**  
COOPERATIVA AMPERENSE  
DOS PRODUTORES DE VINHO  
COOPEVI

Rod. PR 182, s/n Km 0 - B. Linha Itaipu  
85640-000 - Ampére - Paraná



## ANEXO V

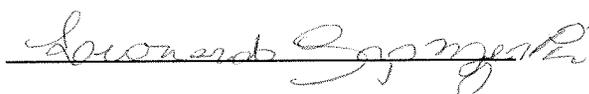
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO  
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Chamada Pública nº 003/2025

A Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho - COOPEVI, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.182.492/0001-58, com endereço na Rod PR182, Trevo de acesso a Ampére, Linha Itaipu, sn, CEP: 85.640-000 na cidade de Ampére Estado do Paraná, telefone (46) 99103-9535 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Leonardo Sganzerla, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7031393767 e do CPF nº 442.308.340-04, DECLARA que se responsabiliza pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Ampére/PR, 6 de maio de 2025.

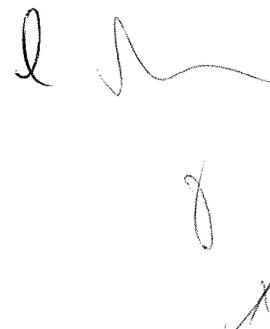


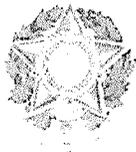
Leonardo Sganzerla

CPF 442.308.340-04

**09.182.492/0001-58**  
COOPERATIVA AMPERENSE  
DOS PRODUTORES DE VINHO  
COOPEVI

Rod. PR 182, s/n Km 0 - B. Linha Itaipu  
85640-000 - Ampére - Paraná





**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/PR**

**CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO**

**Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000578-9**

O estabelecimento:	COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI		
De Solicitação Eletrônica Nº.	00023693/2017		
Número do registro anterior:	PR-942936		
CPF/CNPJ Nº	09.182.492/0001-58	Nº DAP:	SDW0918249200012411200814
Localizado a:	M Ampére, Nº Nº s/n, Linha Itaipu - PR 182 - Trevo acesso a Ampére.		
Bairro:		Município:	Ampére
UF:	PR	CEP:	85640-000

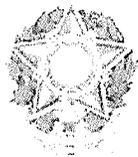
Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	20/04/2022
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	20/04/2022
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	20/04/2022
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ACONDICIONADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	10/08/2018
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	10/08/2018
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCÓOLICO	SUCO OU SUMO	10/08/2018
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PADRONIZADOR (STANDARDIZER)	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	10/08/2018
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	10/08/2018
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCÓOLICO	SUCO OU SUMO	10/08/2018

Concedido em: 07/05/2009

**VALIDO ATÉ:** 07/05/2029

Renovado em:

Curitiba-PR, 21 de Abril de 2022



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
 SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PR

**CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO**

**Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N°.: PR 000578-9.000014**

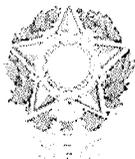
O Produto:	POLPA DE MARACUJA		
De Marca Comercial:	AMPEVI		
De Solicitação Eletrônica:	00037842/2022		
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI		
CPF/CNPJ N°:	09.182.492/0001-58		
Localizado a:	M Ampére s/n Linha Itaipu - PR 182 - Trevo acesso a Ampére		
Bairro:		Município:	Ampére
		UF:	PR

Concedido em: 21/04/2022

**VALIDO ATÉ:** 21/04/2032

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 21/04/2022, às 15:44, conforme horário oficial de



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
 SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PR

**CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO**

**Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000578-9.000015**

O Produto:	POLPA DE UVA				
De Marca Comercial:	AMPEVI				
De Solicitação Eletrônica:	00037847/2022				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI				
CPF/CNPJ Nº.	09.182.492/0001-58				
Localizado a:	M Ampére s/n Linha Itaipu - PR 182 - Trevo acesso a Ampére				
Bairro:		Município:	Ampére	UF:	PR

Concedido em: 21/04/2022

**VALIDO ATÉ:** 21/04/2032

Renovado em:

*l*

Documento gerado eletronicamente, em 21/04/2022, às 15:44, conforme horário oficial de

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
 SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PR

**CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO**

**Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000578-9.000022**

O Produto:	POLPA DE ABACAXI		
De Marca Comercial:	AMPEVI		
De Solicitação Eletrônica:	00037863/2022		
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI		
CPF/CNPJ Nº.	09.182.492/0001-58		
Localizado a:	M Ampére s/n Linha Itaipu - PR 182 - Trevo acesso a Ampére		
Bairro:		Município:	Ampére
		UF:	PR

Concedido em: 21/04/2022

**VALIDO ATÉ:** 21/04/2032

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 21/04/2022, às 15:45, conforme horário oficial de



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
 SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PR

**CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO**

**Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N.º.: PR 000578-9.000020**

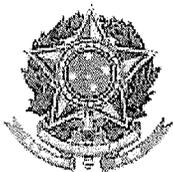
O Produto:	POLPA DE MANGA				
De Marca Comercial:	AMPEVI				
De Solicitação Eletrônica:	00037860/2022				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI				
CPF/CNPJ N.º.	09.182.492/0001-58				
Localizado a:	M Ampére s/n Linha Itaipu - PR 182 - Trevo acesso a Ampére				
Bairro:		Município:	Ampére	UF:	PR

Concedido em: 21/04/2022

**VALIDO ATÉ:** 21/04/2032

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 21/04/2022, às 15:44, conforme horário oficial de



671  
**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PR

**CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO**

**Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000578-9.000021**

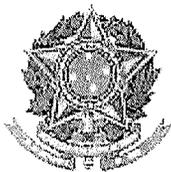
O Produto:	POLPA DE PÊSSEGO		
De Marca Comercial:	AMPEVI		
De Solicitação Eletrônica:	00037861/2022		
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI		
CPF/CNPJ Nº.	09.182.492/0001-58		
Localizado a:	M Ampére s/n Linha Itaipu - PR 182 - Trevo acesso a Ampére		
Bairro:	Município:	Ampére	UF: PR

Concedido em: 21/04/2022

**VALIDO ATÉ:** 21/04/2032

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 21/04/2022, às 15:45, conforme horário oficial de



672

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PR

**CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO**

**Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000578-9.000023**

O Produto:	POLPA MISTA DE MAMÃO E LARANJA				
De Marca Comercial:	AMPEVI				
De Solicitação Eletrônica:	00037864/2022				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI				
CPF/CNPJ Nº.	09.182.492/0001-58				
Localizado a:	M Ampére s/n Linha Itaipu - PR 182 - Trevo acesso a Ampére				
Bairro:		Município:	Ampére	UF:	PR

Concedido em: 21/04/2022

**VALIDO ATÉ:** 21/04/2032

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 21/04/2022, às 15:45, conforme horário oficial de



673

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PR

**CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO**

**Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000578-9.000024**

O Produto:	SUCO DE LARANJA INTEGRAL				
De Marca Comercial:	AMPEVI				
De Solicitação Eletrônica:	00037876/2022				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI				
CPF/CNPJ Nº:	09.182.492/0001-58				
Localizado a:	M Ampére s/n Linha Itaipu - PR 182 - Trevo acesso a Ampére				
Bairro:		Município:	Ampére	UF:	PR

Concedido em: 21/04/2022

**VALIDO ATÉ:** 21/04/2032

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 21/04/2022, às 15:45, conforme horário oficial de



**ESTADO DE PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**



**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Número da ordem:

**50**

Verificado em:

**2025**

Válido até:

**31/12/2025**

Data de emissão:

**14/01/2025**

Pelo presente é concedido licença para ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ao contribuinte:

NOME / RAZÃO SOCIAL

CNPJ

7594 - COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI

09.182.492/0001-58

Inscrição Municipal: 1466

Área: 635,00 m<sup>2</sup>

ENDEREÇO

Logradouro: PR 182

Número: S/N

Complemento: LINHA ITAIPU

CEP: 85640-000

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: Ampére

UF: PR

ATIVIDADE(S) CNAE

**PRINCIPAL:**

1112700 - Fabricação de vinho

**SECUNDÁRIA(S):**

0132600 - Cultivo de uva

0142300 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas

1031700 - Fabricação de conservas de frutas

1033302 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados

1099601 - Fabricação de vinagres

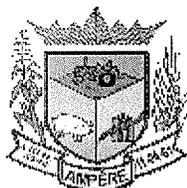
4633801 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

7120100 - Testes e análises técnicas

**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL****CÓDIGO VALIDAÇÃO: DUPV-JYVT**

Rua Maringá, 279 - 85640-000 - Ampére/PR - 46 3547-1122 - 85640000

PREFEITURA MUNICÍPIO DE AMPÉRE - PR.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPÉRE.  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA.  
RUA ARTHUR KRINDGES Nº 572 - FONE/FAX 0xx(46)547-2172  
E' MAIL: visa@ampere.pr.gov.br



## LICENÇA SANITÁRIA Nº 00188/2024

### LICENÇA SANITÁRIA EMITIDA DE FORMA SIMPLIFICADA

VENCIMENTO: 10 / 10 / 2025

Razão Social: COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI  
Nome Fantasia: COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI  
CNPJ: 09.182.492/0001-58  
Endereço: Pr 182, S/n - Km 0 - Linha Itaipu - Ampere/PR - 85640-000

#### ATIVIDADES LICENCIADAS:

4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos  
0132-6/00 - Cultivo de uva  
1031-7/00 - Fabricação de conservas de frutas  
1033-3/02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados  
1099-6/01 - Fabricação de vinagres  
1112-7/00 - Fabricação de vinho  
0142-3/00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas  
7120-1/00 - Testes e análises técnicas

LOCAL E DATA: Ampere, 10 de Outubro de 2024

Código de Autenticidade: E8EE1B89F93560A8DBAB4A8F2A96A13D  
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

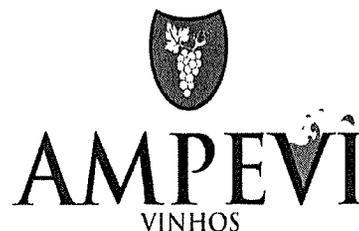
AMPÉRE - PARANÁ

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Página: 01/01

# COOPEVI

## Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho



ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão Permanente de Licitação

Pelo presente instrumento, a Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho - COOPEVI, CNPJ nº 09.182492/0001-58, com sede na ROD PR182, trevo de acesso a Ampére, Linha Itaipu, CEP 85.640-000, na cidade de Ampére/PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Para cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 3) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação relativo ao Edital de Chamamento Público 001/2024.
- 4) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Chamamento Público ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 6) Aceita os valores dos produtos constantes do presente **Edital de Chamamento Público nº 003/2025**.
- 7) Em caso de qualquer comunicação futura referente a este Chamamento Público, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:  
E-mail: coopevi@yahoo.com.br **Telefone:** (46) 99103-9535
- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Ampére/PR, 06 de maio de 2025.

*Leonardo Sganzerla*  
Leonardo Sganzerla - Presidente COOPEVI

09.182.492/0001-58

COOPERATIVA AMPERENSE

PRODUTORES DE VINHO

COOPEVI

ROD. PR 182, Trevo de acesso a Ampére, Linha Itaipu – FONE: (46) 99103 - 9535

Cep: 85.640-000 Ampere - Paraná

Rod. PR 182, s/n Km 0 - B. Linha Itaipu  
85640-000 - Ampére - Paraná

~~1~~ 2

3

4

5